





(Lei Municipal nº 9.277, de 24 de maio de 2017 - Publicada no DOM n º 13.291, de 25 de maio de 2017)

1

ATA DA DÉCIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC.

3 4 5

6

7 8

9

10

11 12

13

14

15

16 17

18

19

20

21 22

23

24

25

26 27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43 44

45

46

Às dezoito horas e quinze minutos do dia TRÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE, por meio do aplicativo de Reuniões Virtuais "Zoom", reuniram-se os Senhores(as) Conselheiros (as), Titulares e/ou Suplentes: Fabio Atanasio de Morais -PRESIDENTE; Silvia Maria Lovaglio – FUMBEL; Marília Carla Araújo Silva – FUMBEL; Richard Clayderman S. Sozinho – FUMBEL; Silvana C de Souza Barradas – FUMBEL; Marco Antônio Moreira - FUMBEL; Benedit Catalina Murchio - FUMBEL; Celi Denise Corrêa da Costa - SEMEC; Ana Célia Fonseca de Carvalho - SEMEC; Simone Gorette Netto Aflalo – FUNPAPA; Marinise Rodrigues Ribeiro – FUNPAPA; Luiz Flávio Moura de Carvalho - SEGEP; Débora Bermengui - SEGEP; Marco Antônio Dias Canela – SEJEL; Osvaldo Figueiredo Lopes – SEJEL; José Baptista Capeloni Júnior – SEFIN, Fábio Rodrigues Barbosa – SEFIN; Pio Menezes Veiga Netto – SEMMA; José da Silva Baptista Júnior - SEMMA; Enéas Patrese Palheta Carneiro - GABINETE PMB; Regina Célia Nascimento Villanova – SECON; José Ricardo Pontes – SECON; Andreia dos Santos Condurú – FUNPATRI; Wilma Helena Ribeiro da Silva – ADIC; Manoel do S. Pereira da Silva – ADMOS; José Roberto Pacheco Silva – ADMOS; Pedro Jorge Sarmanho – AROUT; Antônio Carlos Luz de Souza – DABEL; Fábio Elias Mota Vieira - DASAC; Marcelo J. Andrade Santos - DASAC; Sidney Nascimento Mendonça – DÁGUA; Douglas Barros da Silva – DÁGUA; Fredson Barros – DAENT; Jacirene Corrêa Duarte - DAENT; Cinthia Leila Campos Pereira - DABEN; Maria Gorette F. Pantoja – DABEN; Marco Antônio S. de Araújo – DAICO e SECRETÁRIO GERAL DO CONSELHO, Raimundo Pompeu Souza - DAICO; Fábio Cardoso dos Santos - DAOUT; Rosinilson Santos da Cunha - DAOUT; Pedro Paulo dos Santos Júnior – Segmento MÚSICA; Raimundo Jamil da C. Rebelo – Segmento DANÇA; Ronaldo Norberto da Silva – Segmento CULTURA POPULAR; Fernando Segtowick – Segmento AUDIOVISUAL; João de Castro Ribeiro - Segmento LITERATURA; Roseane da C. Costa Norat – Segmento ARQUITETURA; Dilson Jones Menezes Trindade - Segmento ARTESANATO; Oneide Monteiro Rodrigues - Segmento CULTURAS AFRO-BRASILEIRAS; Keila Sirlene Barros de Oliveira - Segmento PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL e Michelle Quadros - Segmento PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL e como CONVIDADOS(AS) Heitor Márcio Pinheiro -CONSULTOR PMB; Janice S. de Souza Lima - DIRETORA DO MABE/FUMBEL; Lídia Mara Albuquerque de Moraes - DIREITORA DA BPMAR/FUMBEL e Maria de Nazaré Alves Moraes – DEAC/FUMBEL. como participantes da 19ª (DÉCIMA NONA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (Biênio 2018-2020). 1. ABERTURA: Saudando todos os presentes, o Presidente do CMPC, Dr. Fabio Atanasio de Morais, deu início à discussão dos temas que compunham a pauta deliberativa, informando de antemão, que a presente Reunião Ordinária, para além da participação de todos os Conselheiros Culturais, contaria com a presença de mais quatro convidados supramencionados, que não deliberariam na ocasião, mas que em breve passariam a integrar aquele Conselho, em substituição aos Conselheiras(os) Camila Yuri Brito Honda; Michelle Moreno Palheta e Marco Antônio Moreira, todos integrantes da FUMBEL, bem como mencionou que



47

48 49

50

51 52

53 54

55

56

57 58

59

60

61

62 63

64

65

66

67 68

69

70

71

72 73

74

75 76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89 90

91 92





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - PMB FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM - FUMBEL CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CPMC

(Lei Municipal nº 9.277, de 24 de maio de 2017 - Publicada no DOM n º 13.291, de 25 de maio de 2017)

provavelmente haveria substituições de outros(as) conselheiros(as), requeridas por outros órgãos da PMB, ressaltando que todos os procedimentos para alteração já haviam sido iniciados pela Assessoria Jurídica da FUMBEL. Em seguida apresentou como TEMA INICIAL DE DISCUSSÃO, a necessidade premente de distribuição de tarefas correlatas às acões da Lei Aldir Blanc entre todos os membros-conselheiros do CMPC, enfatizando a existência de dispositivos regulamentares que ensejam a criação dos chamados Grupos de Trabalho (GT's), que tratarão em nível de Câmaras Setoriais, sobre a definição de diretrizes e estratégias gerais para a preparação do Plano de Trabalho a ser inserido na Plataforma Mais Brasil e em nível de Comissões Temáticas, das especificidades de cada uma das áreas culturais a ser contempladas, tomando-se por base, evidentemente, aquelas constantes no Diploma Municipal que institui o Sistema Municipal de Cultura. Apresentou logo em seguida, através do mecanismo Share do Zoom, um esboço prévio da composição dos referidos GT's, (Grupos de Trabalho) pedindo a todos os(as) Conselheiros(as) que observassem "quadro a quadro" a fim de confirmarem sua aptidão para a função, bem como sua disponibilidade de trabalho, conforme havia sido proposto. Destacou ainda, a existência de um grande quantitativo de sugestões relativas à forma de desenvolvimento das atividades vinculadas à Lei Aldir Blanc e dentre elas, uma proposição dos representantes do Fórum de Culturas do Pará, para que as Comissões Temáticas fossem divididas conforme cada um dos segmentos mencionados na Lei Valmir Bispo, informando, logo de início, que no âmbito da FUMBEL, vinha sendo discutida e amadurecida a ideia de se formar oito comissões de trabalho distintas, com vistas a atuar nos oito distritos administrativos de Belém de forma simultânea, congregando assim, os artistas e trabalhadores da cultura de acordo com os bairros, o que de pronto já favoreceria o mapeamento cultural requerido pela Lei Aldir Blanc, formatação que emerge como a mais democrática e abrangente maneira de dar tratamento ao grande quantitativo de questões interdisciplinares que deverão ser debatidas. Na oportunidade, foi pedida a palavra pela Conselheira Rose Norat, que mencionou sua preocupação de que as deliberações relativas à Lei Aldir Blanc fossem mais céleres e simplificadas, em virtude da necessidade de se dar andamento ágil a um enorme número de ações/atividades num curto espaço de tempo. Nesse sentido, o Presidente do Conselho, retomando a palavra, mencionou que os mesmos representantes do Fórum de Culturas do Pará, buscavam também, dar andamento às deliberações específicas dentro de cada um dos segmentos artístico-culturais contemplados no CMPC, situação que acabou por gerar polêmica entre os Conselheiros Culturais presentes na reunião, frente à alegação de que "se existem representantes legitimamente eleitos e legalmente reconduzidos para tal intento, a realização de discussões, bem como, quaisquer atividades deliberativas no âmbito deles de cada uma dos segmentos representados, devem, ser, efetivamente, conduzidas pelo Conselheiro-Titular do Segmento e não por um representante externo", não havendo razão plausível ou legal, para que seja instalada outra "instância deliberativa alternativa" no âmbito da Gestão Municipal, pois tal situação "esvaziaria o real propósito do Conselho", tornando outro grupo, externo ao CMPC e à própria PMB, responsável pelas decisões que são inerentes aos respectivos órgãos, alegação que deu origem a uma moção coletiva de repúdio contra referida proposta, sendo acatada pelo Presidente somente a decisão de que



93

94 95

96

97 98

99

100

101

102

103104

105

106

107

108

109

110

111

112

113114

115

116

117

118119

120

121122

123124

125

126

127

128

129

130131

132

133

134

135136

137138





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - PMB FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM - FUMBEL CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CPMC

(Lei Municipal nº 9.277, de 24 de maio de 2017 - Publicada no DOM n º 13.291, de 25 de maio de 2017)

todos os interessados em dar sugestão, enviassem suas propostas à FUMBEL, a fim de que fossem deliberadas em Reuniões Ordinárias só dos componentes do Conselho. O SEGUNDO ITEM DA PAUTA debatido perpassou pela demonstração e explicação dos formulários do Cadastro, que tem previsão para ser lançado até o dia 10 (dez), próxima segunda-feira, aguardando-se, para isso, os ajustes que estão sendo realizados pela CIMBESA, que é a Companhia de Tecnologia do Município, para resquardar com segurança todos os dados cadastrados e nesse sentido, ainda está sendo averiguado os ajustes tecnológicos que precisam ser feitos, notoriamente, no que se refere ao armazenamento dos dados em um banco específico, que fique sob a responsabilidade da FUMBEL, complementando, em seguida, que deverá existir um prazo limitado para que todos os artistas, grupos e espaços culturais possam se cadastrar, visto que é prioritária a contagem do número de inscrições, conforme as especificidades da Lei Aldir Blanc, para que se possa estimar os valores, informando ser coerente o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil) de repasse financeiro, conforme foi sugerido pelos representantes de grupos e espaços culturais, mas que tais valores só poderão ser efetivamente confirmados, após a verificação do quantitativo de artistas, grupos e espaços culturais inscritos e considerados relativamente aptos a receber. Com referência a tal informação foi mencionado que para além de não haver certeza sobre o número de meses para realização do referido repasse, não resta claro na lei ainda, como poderá ser viabilizado o pagamento de subsídios para grupos culturais que, porventura, não detenham espaços físicos, sejam eles próprios ou alugados, citando-se como exemplo, os grupos de teatro de rua, pois ainda que a Lei Cultura Viva, trate alguns espaços como "Pontos de Cultura" e a Lei Aldir Blanc faça referência específica à mesma, em regra, o repasse de subsídio para espaços, só poderá ser realizado para aqueles que comprovadamente possuem espaços físicos, não havendo margem de discricionariedade, muito menos segurança jurídica, para que o gestor/ordenador de despesas dos órgãos responsáveis pelos repasses, assegure que aqueles que não possuem "espaços físicos" recebam. Nesse sentido, o Presidente do Conselho, expressou sua preocupação com a ausência de posicionamento formal dos Tribunais de Contas, tanto dos Municípios, quanto da União, sobre como proceder com relação a esta situação, tendo em vista que, embora a Administração Pública seja regida pelo Princípio da Legalidade, quando há lei especial, os órgãos controladores, por vezes expressam seus entendimentos contrários à estas novas configurações jurídicas, havendo necessidade de que os mesmos se manifestem por meio de jurisprudência e de instruções normativas, sendo, portanto, imprescindível que se aguarde o posicionamento certo e específico dos mesmos, bem como a publicação da regulamentação da lei. Assunto que ficou de ser retomado na próxima reunião ordinária a ser marcada a posteriori. Com a concordância de todos os presentes, foi votado e estabelecido que as Comissões Temáticas oficiais seriam organizadas de forma a contemplar todos os segmentos e áreas e que seu funcionamento seria realizado em cada um dos oito distritos de Belém, restando consolidado, portanto, o entendimento de que todos (as) os(as) Conselheiros(as) integrantes do CMPC dividiriam funções, atribuições e responsabilidades específicas, no âmbito de oito Comissões de Trabalho a ser formadas, podendo haver nestes Grupos de Trabalho, a presença de outras pessoas vinculadas as áreas e segmentos culturais, para atuar como consultores, ficando acordado para isso, que os interessados deveriam







(Lei Municipal nº 9.277, de 24 de maio de 2017 - Publicada no DOM n º 13.291, de 25 de maio de 2017)

solicitações de participação, indicando gostariam de atuar. Dirimidas todas assuntos a tratar, foi encerrada, SE	EL, até o próximo dia 12 (doze) de agosto, suas se possível a Comissão do Distrito em que as dúvidas ocorridas e não havendo mais a a Reunião. Termos em que eu CCRETÁRIO GERAL deste CONSELHOLL, juntamente com os demais presentes na
Belém (Pa), 0	5 de agosto de 2020.
	ASIO DE MORAIS EL / PRESIDENTE DO CMPC
Silvia Maria Lovaglio FUMBEL	Marília Carla Araújo Silva FUMBEL
Richard Clayderman S. Sozinho FUMBEL	Benedit Catalina Murchio FUMBEL
Silvana C. S. Barradas FUMBEL	Marco Antônio Moreira FUMBEL
Celi Denise Corrêa da Costa SEMEC	Ana Célia Fonseca de Carvalho SEMEC
Simone Gorette Netto Aflalo FUNPAPA	Marinise Rodrigues Ribeiro FUNPAPA
Marco Antônio Dias Canela SEJEL	Osvaldo Figueiredo Lopes SEJEL







(Lei Municipal nº 9.277, de 24 de maio de 2017 - Publicada no DOM n º 13.291, de 25 de maio de 2017)

153		
	Luiz Flávio Moura	Débora Bemerguy
	SEGEP	SEGEP
L 154	0202.	<u> </u>
[
	José Baptista Capeloni Júnior	Fábio Rodrigues Barbosa
[SEFIN	SEFIN
55 [
	Pio Menezes Veiga Netto	José da Silva Baptista Júnior
	SEMMA	SEMMA
56 「		
	Regina Célia Nascimento Villanova	Éneas Patrese
	SECON	GABINETE / PMB
57 		
	Manoel do S. Pereira da Silva	José Roberto Pacheco Silva
	ADMOS	ADMOS
58		
	Pedro Jorge Sarmanho	Antônio Carlos Luz de Souza
	AROUT	DABEL
59		
	Fábio Elias Mota Vieira	Marcelo J. Andrade Santos
	DASAC	DASAC
60 L	27.6.1.0	
	Sidney Nascimento Mendonça	 Douglas Barros da Silva
	DÁGUA	DÁGUA
61 -	2.100.1	2,,00,,
	Fredson Barros	Jacirene Corrêa Duarte
	DAENT	DAENT
	2712111	27.12111







(Lei Municipal nº 9.277, de 24 de maio de 2017 - Publicada no DOM n º 13.291, de 25 de maio de 2017)

Cinthia Leila Campos Pereira DABEN	Maria Gorette F. Pantoja DABEN
Marco Antônio S. de Araújo DAICO / SECRETÁRIO GERAL DO CMPC	Raimundo Pompeu Souza DAICO
Fábio Cardoso dos Santos DAOUT	Rosinilson Santos da Cunha DAOUT
Pedro Paulo dos Santos Júnior Segmento MÚSICA	Raimundo Jamil da C. Rebelo Segmento DANÇA
Ronaldo Norberto da Silva Segmento CULTURA POPULAR	Fernando Segtowick Segmento AUDIOVISUAL
João de Castro Ribeiro Segmento LITERATURA	Roseane da C. Costa Norat Segmento ARQUITETURA
Dilson Jones Menezes Trindade Segmento ARTESANATO	Oneide Monteiro Rodrigues Segmento C. AFRO-BRASILEIRA
Keila Sirlene Barros de Oliveira Segmento PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL	Michelle Quadros Segmento PATRIMÔNIO CULTURA IMATERIAL

6